



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO Nº002/2017**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA – PREV-JACI, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.609.895/0001-29, com sede à Rua Potiguaras nº 870, Centro, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ ROBERTO CARNEIRO** portador do CPF nº 843.480.891-91 e do RG. 878552 SSP/MT, residente e domiciliado em Jaciara/MT aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Dr. NELSON SHIGUEO HONDO**, devidamente inscrito no CPF sob nº 06212330808, RG nº 15193902 SSP/SP e no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 2323/MT, com local de atendimento no consultório médico situado a Rua Caiçara (anexo ao Hospital Santa Lucia) centro, neste Município, doravante denominado de **CREDENCIADO** tem justo e contratado a prestação de Serviços de Perícia Médica aos segurados do PREV JACI, mediante as Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais nos termos do Decreto nº 3.182, de 22 de julho de 2014, pelo CREDENCIADO.

**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados aos segurados, mediante autorização expressa do Diretor Executivo da PREV JACI.

**DOS PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo de Previdência pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados o valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por perícia médica.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29**

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA QUARTA - As despesas oriundas do presente Contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 21.001.04.122.0026.2.065.3.3.90.36.

## **DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS**

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO apresentará à Prev-Jaci Nota Fiscal de Prestação de Serviços, referente aos serviços prestados e terminados.

## **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas à Prev-Jaci serão quitadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da consulta.

## **DA VINCULAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato vincula-se à Lei 8666/93, especialmente em seu art. 24 Inciso II.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA OITAVA - OS CONTRATADOS se responsabiliza em:

- Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- Manter sigilo absoluto aos dados coletados, dando destino único e exclusivo para o objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula sexta do presente contrato;
- Fornecer à contratada todos os subsídios e elementos necessários ao bom e fiel cumprimento das cláusulas prevista neste contrato;
- Publicar o extrato deste contrato na forma da Lei;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29**

## **A VIGÊNCIA**

CLÁUSULA DECIMA - O presente credenciamento tem início na data 16/01/2017 e encerrará 31/12/2017, podendo ser prorrogado, sobre comum acordo entre as partes e mediante Aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações .

## **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato importará na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

## **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação, não caracterizando vínculo empregatício entre a PREV- JACI e o CREDENCIADO.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes poderão, de comum acordo, ajustar através de Aditivos ou anexos quaisquer outras condições ou modificações a este Contrato, devendo tais documentos serem datados e assinados pelas partes que também poderão rescindi-lo ou substituí-lo no todo ou em parte.

No caso de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, no total ou em parte, o CONTRATADO ficará sujeito à Rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, sem fazer jus a nenhum tipo de indenização, a não ser direito a pagamentos pendentes, além das penalidades previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O CONTRATADO não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender o CONTRANTE todas as vezes que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionada a área de Perícia Médica.

O presente CONTRATO não impõe vínculo empregatício e portanto o CONTRATANTE fica desobrigado de recolhimento dos encargos sociais previsto na Legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29**

**DO FORO**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara/MT para dirimir quaisquer duvidas sobre este contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Jaciara/MT, 16 de janeiro de 2017

---

*Dr. NELSON SHIGUEO HONDO*  
CRM N° MT 2323/MT  
CREDENCIADO

---

*JOSÉ ROBERTO CARNEIRO*  
DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI

Testemunhas:

1ª  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_